



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



CONTRATO Nº 20211072

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.527.516/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, residente na ANTÔNIO COSTA MAGALHÃES, portador do CPF nº 914.847.822-91 e do outro lado M CUNHA CAMPOS COM VAREJISTA DE PRODUTO FARMACÊUTICOS, CNPJ 30.119.330/0001-61, com sede na AV DALVA Nº 428, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66615-850, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). MARÍLIA CUNHA CAMPOS, residente na AV DALVA Nº 428, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66615-850, portador do(a) CPF 062.985.683-44, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011118	AZITROMICINA 500MG	CÁPSULA	5.000,00	2,350	11.750,00
046183	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	200,00	8,900	1.780,00
067842	LUVAS DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO G (CAIXA COM 100)	CAIXA	40,00	140,000	5.600,00
067843	LUVAS DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO M (CAIXA COM 100)	CAIXA	80,00	140,000	11.200,00
067844	LUVAS DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO P (CAIXA COM 100)	CAIXA	80,00	140,000	11.200,00
067845	MACACÃO DE SEGURANÇA TIPO 6, GR 50, TAMANHO GG CONFECCIONADO EM TECIDO LAMINADO MICROPOROSO, O MACACÃO DE SEGURANÇA FORNECE UMA BARREIRA DE PROTEÇÃO LEVE E EFETIVA CONTRA PARTÍCULAS SECAS, ALÉM DE PROTEÇÃO LIMITADA CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS TORNOS E PUNHOS, ZÍPER FRONTAL PROTEGIDO COM ABA DO MESMO MATERIAL.)	UNIDADE	50,00	46,000	2.300,00
067846	MACACÃO DE SEGURANÇA TIPO 6, GR 50, TAMANHO G CONFECCIONADO EM TECIDO LAMINADO MICROPOROSO, O MACACÃO DE SEGURANÇA FORNECE UMA BARREIRA DE PROTEÇÃO LEVE E EFETIVA CONTRA PARTÍCULAS SECAS, ALÉM DE PROTEÇÃO LIMITADA CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS TORNOS E PUNHOS, ZÍPER FRONTAL PROTEGIDO COM ABA DO MESMO MATERIAL.)	UNIDADE	50,00	46,000	2.300,00
067847	MÁSCARA CIRÚRGICA, 3 CAMADAS, USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	6.000,00	0,790	4.740,00
067848	MÁSCARA N 95	UNIDADE	5.000,00	9,000	45.000,00
067849	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTÉRIL, FORMATO:ANATÔMICO	PAR	400,00	4,350	1.740,00
067850	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, 5, ESTÉRIL, FORMATO:ANATÔMICO	PAR	400,00	4,350	1.740,00
067851	AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO:21 G X 1" (25x0,80).	UNIDADE	3.000,00	0,350	1.050,00
067852	AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO:22 G X 1" (25x0,70).	UNIDADE	5.000,00	0,350	1.750,00
067853	AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO:22 G X 1 1/4" (30x0,70)	UNIDADE	3.000,00	0,350	1.050,00
067854	AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO:21 G X 1 1/4" (30x0,80)	UNIDADE	5.000,00	0,350	1.750,00
067855	AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", (40x1,20)	UNIDADE	5.000,00	0,350	1.750,00
067856	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	10.000,00	1,000	10.000,00
067857	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	6.000,00	1,650	9.900,00
067858	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	10.000,00	0,500	5.000,00
067859	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	5.000,00	0,640	3.200,00
067860	EQUIPO MACROGOTAS COM ENTRADA DE AR	UNIDADE	4.000,00	2,310	9.240,00
067861	FRASCO COLETOR DE URINA	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
067862	TUBO PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADE	3.000,00	2,000	6.000,00
067863	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgM/IgG (COVID-19)	UNIDADE	200,00	39,000	7.800,00
067864	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE Ag COVID-19	UNIDADE	300,00	69,000	20.700,00
067865	FITA DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UNIDADE	1.000,00	1,380	1.380,00
067866	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,350	1.750,00
067867	AAS 100 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,100	1.000,00
067868	ACETILCISTEÍNA XAROPE ADULTO	FRASCO	200,00	16,100	3.220,00
067869	ACETILCISTEÍNA XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	200,00	13,260	2.652,00
067870	ESCOPOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML	AMPOLA	600,00	3,490	2.094,00
067871	ESCOPOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML + DIPIRONA 500 M	AMPOLA	1.200,00	17,150	20.580,00

AV. XV DE NOVEMBRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



067872	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	600,00	4,990	2.994,00
067873	DIPYRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO	500,00	2,360	1.180,00
067874	DIPYRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000,00	1,600	3.200,00
067875	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,260	1.300,00
067876	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	600,00	1,950	1.170,00
067877	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	8.400,00	0,510	4.284,00
067878	AZITROMICINA 40MG/ML SUSOENSAO ORA	FRASCO	200,00	19,400	3.880,00
067879	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UNIDADE	1.000,00	1,970	1.970,00
067880	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40MG + 8MG) SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200,00	7,780	1.556,00
067881	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (400MG + 80MG)	COMPRIMIDO	2.000,00	0,420	840,00
067883	CLÓRETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL ? S ISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	1.000,00	7,590	7.590,00
067884	GLICOSE 50MG/ML (5%) 250 ML	UNIDADE	500,00	4,500	2.250,00
067885	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL (FRASCO 500 ML)	FRASCO	100,00	14,000	1.400,00
067886	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO (FRASCO 1.000 ML)	FRASCO	150,00	12,000	1.800,00
067887	GORRO, TOUCA DESCARTÁVEL.	UNIDADE	5.000,00	0,350	1.750,00
VALOR GLOBAL R\$					249.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Decreto Municipal 27/2021; medida provisória nº 1047/2021; Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 21 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Julho de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 249.380,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1401.103010012.2.051 Ações de Prevenção e Combate ao COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 78.460,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 170.920,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, 21 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78
CONTRATANTE

M CUNHA CAMPOS COM VAREJISTA DE PRODUTO FARMACÊUTICOS
CNPJ 30.119.330/0001-61
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____